



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº /2025**

Renato Machado, vereador signatário, com assunto nesta augusta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas constitucionais, amparado e fundamentado no inciso III do artigo 94 e inciso I do §1º do artigo 106 do Regimento Interno deste Parlamento, vêm mui respeitosamente a emérida presença de Vossa Excelência, através deste Instrumento Legislativo, apresentar o seguinte Projeto de Lei Legislativo, abaixo elencado:

**EMENTA:** Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública, O Instituto Fundamental I.F.S., com endereço a Rua Silvano Ferreira Santos nº 36, bairro de Porto Novo – Cariacica – ES, CEP 29.155-355 – Inscrita no CNPJ nº 12.914.320/0001-36.

Art. 1º – Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública, O Instituto Fundamental I.F.S., com endereço a Rua Silvano Ferreira Santos nº 36, bairro de Porto Novo – Cariacica – ES, CEP 29.155-355 – Inscrita no CNPJ nº 12.914.320/0001-36.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir das determinações do artigo 66 § 3º da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 21 de agosto de 2025.

**CLEIDIMAR ALEMÃO**  
**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI LAGISLATIVO**

O presente Projeto de Lei em epígrafe, visa declarar de Utilidade Pública, O Instituto Fundamental I.F.S., com endereço a Rua Silvano Ferreira Santos nº 36, bairro de Porto Novo – Cariacica – ES, CEP 29.155-355 – Inscrita no CNPJ nº 12.914.320/0001-36, sem fins lucrativos e com fins econômicos, sem finalidade política ou religiosa, de caráter educacional, cultura, artístico e assistência social, ambiental e outras em conformidade com a Lei nº 4.970, de 19 de abril de 2013.

É avultoso salientar, que a Associação a ser declarada de Utilidade Pública, e de direito privativo, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, e necessitarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede nesta cidade de Cariacica, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de Utilidade Pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração de Utilidade Pública que se busca, e de extreme necessidade, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos municípios que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Por fim, coloco a apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Parlamento, no sentido que façam as Emendas e devidas correções, que acharem necessário, e após Parecer da Comissão habilitada para tal, seja encaminhado ao Plenário, para devidas análises, correções e em seguida aprovação.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
12.914.320/0001-36  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/05/2010

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO FUNDAMENTO SOCIAL I.F.S

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL I.F.S

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-6-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R SILVANO FERREIRA SANTOS

NÚMERO  
36  
COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
29.155-355  
BAIRRO/DISTRITO  
PORTO NOVO

MUNICÍPIO  
CARIACICA

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CARLOSRICHARDLAZARINILOPES@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
[\(27\) 9937-5207](tel:(27)9937-5207)

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
30/12/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2025 às 11:48:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

**Dados da Certidão**

<b>Nome:</b>	ADILSON DAS NEVES A		
<b>Data de Nascimento:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>CPF:</b>	020.238.717-86
<b>Nome do Pai:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Nome da Mãe:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Data de Expedição:</b>	12/08/2025 21:13:37	<b>Validade:</b>	30 DIAS
<b>Nº da Certidão:</b>	* 2024992679 *	<b>Estado Civil:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Nacionalidade:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>RG com órgão expedidor:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Título de Eleitor:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>Carteira Profissional:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Profissão:</b>	- NÃO INFORMADA -		
<b>-- ENDEREÇO --</b>			
<b>Município:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Bairro:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Logradouro:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Número:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Complemento:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>CEP:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>-- CONTATO --</b>			
<b>Email:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Telefone Fixo:</b>	- NÃO INFORMADO -
		<b>Telefone Celular:</b>	- NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

**Observações**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

**Dados da Certidão**

<b>Nome:</b>	GIULIANO MACIEL CORREA		
<b>Data de Nascimento:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>CPF:</b>	031 801 937-00
<b>Nome do Pai:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Nome da Mãe:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Data de Expedição:</b>	12/08/2025 21:11:53	<b>Validade:</b>	30 DIAS
<b>Nº da Certidão:</b>	* 2024992673 *	<b>Estado Civil:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Nacionalidade:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>RG com órgão expedidor:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Título de Eleitor:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>Carteira Profissional:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Profissão:</b>	- NÃO INFORMADA -		
<b>-- ENDEREÇO --</b>			
<b>Município:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Bairro:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Logradouro:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Número:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Complemento:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>CEP:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>-- CONTATO --</b>			
<b>Email:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Telefone Fixo:</b>	- NÃO INFORMADO -
		<b>Telefone Celular:</b>	- NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

**Observações**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

<b>Nome:</b>	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS LOPES		
<b>Data de Nascimento:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>CPF:</b>	058.779.087-31
<b>Nome do Pai:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Nome da Mãe:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Data de Expedição:</b>	12/08/2025 21:10:39	<b>Validade:</b>	30 DIAS
<b>Nº da Certidão:</b>	* 2024992671 *	<b>Estado Civil:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Nacionalidade:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>RG com órgão expedidor:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Título de Eleitor:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>Carteira Profissional:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Profissão:</b>	- NÃO INFORMADA -		
<b>-- ENDEREÇO --</b>			
<b>Município:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Bairro:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Logradouro:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Número:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Complemento:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>CEP:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>-- CONTATO --</b>			
<b>Email:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Telefone Fixo:</b>	- NÃO INFORMADO -
		<b>Telefone Celular:</b>	- NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

<b>Nome:</b>	CARLOS RINCHARD LAZARINI LOPES		
<b>Data de Nascimento:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>CPF:</b>	115.474.257-17
<b>Nome do Pai:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Nome da Mãe:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Data de Expedição:</b>	12/08/2025 21:09:44	<b>Validade:</b>	30 DIAS
<b>Nº da Certidão:</b>	* 2024992668 *	<b>Estado Civil:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Nacionalidade:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>RG com órgão expedidor:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Título de Eleitor:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>Carteira Profissional:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Profissão:</b>	- NÃO INFORMADA -		
<b>-- ENDEREÇO --</b>			
<b>Município:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Bairro:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Logradouro:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Número:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Complemento:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>CEP:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>-- CONTATO --</b>			
<b>Email:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Telefone Fixo:</b>	- NÃO INFORMADO -
		<b>Telefone Celular:</b>	- NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona, Protesto de Títulos, Registro de Títulos, Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Cariacica Comarca da Capital**

Luiz Cláudio da Rocha  
Oficial Interino

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**REGISTRO Nº 0002878 - LIVRO A-204 - DATA 11/05/2010**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Cariacica/ES, por Nomeação na forma da Lei, etc...

DENOMINAÇÃO	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO FONTE E VIDA
ESPÉCIE	ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA
NATUREZA	ESTATUTO/ATA
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	HUJAIDER ADRIANO BALBINO
FINS	I - Propagar e expandir o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo no território nacional; II - Promover e ensinar a fé bíblica e a santidade cristã a seus membros; III - Desenvolver atividades na área de Educação Secular e Teológica, com vistas ao preparo de missionários e ministros do Evangelho; IV - Promover a assistência nas áreas da saúde, assistência social e educação.
ENDEREÇO	RUA MOACIR RIBEIRO, Nº 345, RIO MARINHO, CEP 29.141-713
FORO	CARIACICA/ES
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	13/12/2009
DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2009
DATA DE ELEIÇÃO	13/12/2009
DATA DE POSSE	13/12/2009
TEMPO DE MANDATO	02 (DOIS) ANOS
DESTINO DO PATRIMÔNIO	Em caso de dissolução, o patrimônio será transferido para uma entidade congênere.
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 13/12/2009, solicitando o REGISTRO e o ARQUIVAMENTO da ata de fundação, eleição e posse da diretoria e conselho fiscal e Estatuto Social, ambos datados de 13/12/2009. ESTATUTO SOCIAL, visado pelo advogado Dr. Leandro dos S. Resende, OAB/RJ 146.443. Código:2885; Registro Primitivo:00001705; Livro Primitivo: 11-A

Rua Pio XII, nº 36, 1º andar, Campo Grande, Cariacica/ES. CEP: 29146-290  
Telefone: (27) 2123-4700 e-mail: cartorio@cart1oficio.com.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

0431839

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



### MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente: Hujaider Adriano Balbino  
Vice-Presidente: José Raimundo dos Santos  
1ª Secretária: Lucimar Alves de Oliveira Balbino  
2ª Secretária: Aline Silva Sobral  
1º Tesoureiro: Anderson Souza Santos  
2ª Tesoureira: Andressa da Silva Santos  
Conselho Fiscal: Wesley Rodrigues Sincora  
Conselho Fiscal: Jaisa de Souza  
Conselho Fiscal: Lusía do Carmo Barbosa Paiva

Averbação: 1

Data: 06/12/2024 ATA DE ELEIÇÃO E POSSE E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO FUNDAMENTO SOCIAL - I.F.S
ESPÉCIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	18/07/2024
INSTRUMENTO	PARTICULAR
ENDEREÇO	RUA SILVANO FERREIRA SANTOS, Nº 36, PORTO NOVO, CARIACICA/ES, CEP 29.155-355
FORO	CARIACICA/ES
TEMPO DE MANDATO	04 (QUATRO) ANOS
DATA DA APROVAÇÃO	18/07/2024
DATA DA ELEIÇÃO	18/07/2024
DATA DA POSSE	18/07/2024
DESTINO PATRIMÔNIO	Em caso de dissolução, o patrimônio será transferido para outra entidade de fins não lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social.
FINS	I - Promover e realizar estudos e pesquisas nas áreas de ensino, de desenvolvimento tecnológico e de políticas públicas; II - Promover e realizar programas e projetos científicos, tecnológicos de inovação e de formação de pessoas na área de avaliação e seleção; III - Desenvolver atividades de suporte técnico e logístico a instituições públicas e privadas a área de avaliação e seleção; IV - Prestar serviços relacionados a sua finalidade, especialmente realizar concursos públicos, processos de seleção, exame, avaliações científicas, creditações e correlatos; V - Representar perante as autoridades administrativas, judiciais e legislativas, federal, estadual ou Municipal, os interesses individuais e ou coletivos do instituto; VI - Impetrar mandado de segurança coletivo e ação civil pública, ação declaratória de inconstitucionalidade e demais ações permitidas em lei, na forma da lei; VII - Eleger ou designar os representantes do respectivo instituto; VIII - Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e resolução dos problemas que se relacionam com a educação; IX - Conservar, sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas ligados ao ensino, a pesquisa e a extensão e a pesquisa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



	<p>científica;</p> <p>X - Conservar, sugerir, apoiar, promover e executar projetos e ações de estímulo ao empreendedorismo, a inovação e ao aperfeiçoamento tecnológico;</p> <p>XI - Conservar, sugerir, apoiar, promover e executar projetos de defesas, de prevenção, de conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;</p> <p>XII - Conservar, sugerir, apoiar, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas ligados ao ensino, a cultura, ao humanismo e as artes;</p> <p>XIII - Conservar, sugerir, apoiar, promover, coordenar e executar ações sociais dirigidas para defesa, promoção da vida, da inclusão social do desenvolvimento econômico, do combate a pobreza e dos valores sociais;</p> <p>XIV - Conservar, sugerir, apoiar, promover, executar, construir, coordenar, executar, executar, dirigir, fomentar centros, laboratórios de pesquisa e de estudos;</p> <p>XV - Conservar, sugerir, apoiar, promover, executar, difundir, publicações físicas ou virtuais de suas atividades, seus valores cívicos e morais;</p> <p>XVI - Conservar, sugerir, apoiar, promover, executar, difundir, reunir, perseverar, catalogar, estudar, aprofundar elementos, períodos da história brasileira e internacional e da arte;</p> <p>XVII - Organizar, conservar, sugerir, promover e executar eventos, exposições, festivais, seminários, colóquios, amostras, cursos, treinamentos e cursos artísticos e científicos;</p> <p>XVIII - Organizar, conservar, sugerir, promover, coordenar e executar viagens de estudo e intercâmbios artísticos e científicos;</p> <p>XIX - Assistir, educar, fomentar as crianças e os adolescentes, conceder-lhes orientação educacional, profissional, moral e cívica;</p> <p>XX - Prestar, fomentar, executar, auxiliar projetos e atividades de assistência material a crianças e adolescentes e idosos, em caráter emergencial e gratuito, quando as circunstâncias forem necessárias e pertinentes;</p> <p>XXI - Promover convênios, parcerias com entidades a fim de executar os projetos de interesses do instituto.</p>
OBSERVAÇÕES	<p>Requerimento datado de 18/07/2024, solicitando a AVERBAÇÃO e o ARQUIVAMENTO, da ata datada de 18/07/2024, que tratou da alteração estatutária consubstanciada na alteração da Razão Social e endereço, bem como eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para exercerem um mandato de 04 (quatro) anos com início em 18/07/2024 a 17/07/2028. Estatuto visado pelo Dr. Mauro Augusto Peres de Araújo OAB/ES 12.508. TENDO EM VISTA QUE O OBJETO DA PRESENTE AVERBAÇÃO FICA LOCALIZADO EM BAIRRO DE COMPETÊNCIA DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA, NOVOS ATOS REGISTRAIS DEVERÃO SER PRATICADOS NAQUELA SERVENTIA.</p>
<p><b>MEMBROS DA DIRETORIA</b></p> <p>Presidente: Carlos Rinhard Lazarini Lopes – CPF nº 115.474.257-17</p> <p>Vice-Presidente: Jaqueline Pereira dos Santos Lopes – CPF nº 058.779.087-31</p> <p>Primeiro Secretário: Giuliano Maciel Correa – CPF nº 031.801.937-00</p> <p>Segundo Secretário: Carlos Roberto Linhares – CPF nº 948.072.487-15</p> <p>Tesoureiro: Adilson das Neves – CPF nº 020.238.717-86</p>	

O referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 06 de dezembro de 2024. Protocolo nº 5152. Emolumentos: R\$ 42,52, Encargos: R\$ 12,72, Total: R\$ 55,24.

Rua Pio XII, nº 36, 1º andar, Campo Grande, Cariacica/ES. CEP.: 29146-290  
Telefone: (27) 2123-4700 e-mail: cartorio@cart1oficio.com.br

0431840



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Tamiris de Avila Assis Costa  
Escrevente Autorizada

---

Luiz Cláudio da Rocha - Oficial Interino  
Selo digital: 022806.XRS1502.08297  
Consulte a autenticidade no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

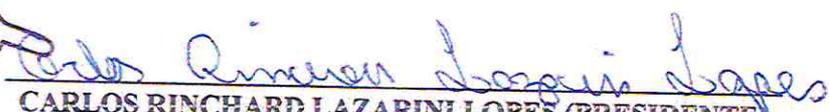
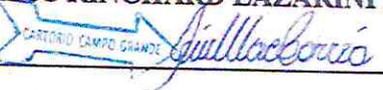




**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA PARA ASSOCIAÇÃO**

Aos 18 dias do mês de Julho do ano de 2024, na sede da **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTERIO FONTE E VIDA**, situada à Rua Moacir Ribeiro, nº 345, Rio Marinho, Bela Vista, CEP: 29.141-713, Cariacica-ES, representado, Estado do Espírito Santo, reuniram-se os membros com a finalidade de deliberar sobre a alteração da sua natureza jurídica, passando de organização religiosa para associação civil de caráter social, conforme as disposições legais e estatutárias, bem como sobre a eleição e posse. Foi iniciada a Assembleia Geral, com a presença dos membros da entidade, conforme lista de presença anexa, convocada de acordo com as disposições estatutárias. Ato contínuo, foi escolhido o Sr **Carlos Rinchar Lazarini lopes** e o Sr **Giuliano Maciel Correa** para secretariar. De início, o presidente esclarece que não houve eleição e posse ao término do mandato anterior, que se deu em **13.12.2011**, permanecendo a mesma diretoria até a presente data. Dado seguimento, expôs os motivos da reunião, ressaltando que, com o intuito de adaptar a organização às novas necessidades e demandas legais e sociais, foi proposto que a natureza jurídica da entidade fosse alterada de organização religiosa para associação civil de caráter social. Essa mudança visa garantir uma melhor adequação aos objetivos de atuação da entidade, além de estar em conformidade com as exigências legais atuais. Em seguida, foi aberta a palavra aos membros para discussão da proposta. Após amplos debates, os presentes deliberaram de forma unânime pela aprovação da alteração da natureza jurídica da organização religiosa para uma associação civil de caráter social. Ato contínuo, passou-se leitura e aprovação do Estatuto Social, com a apresentação da nova denominação e do novo endereço, que será: **INSTITUTO FUNDAMENTO SOCIAL (I.F.S)**, sediado na **Rua Silvano Ferreira Santos, nº 36, Porto Novo, CEP: 29.155-355, Cariacica-ES**. Após lido ponto a ponto e colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por pelos presentes. Sendo assim, organização deixa de ser uma organização religiosa e, a partir da data de registro da alteração no cartório competente, passará a operar com os novos objetivos e a nova estrutura jurídica como associação. Ato contínuo, passou-se a **eleição e posse da nova Diretoria** para exercerem um mandato de **04 (quatro) anos**, com início em **18.07.2024 à 17.07.2028**, ficando assim constituída: **Presidente: Carlos Rinchar Lazarini Lopes, brasileiro, casado, Empresario, RG 539903, CPF 115.474.257-17**, residente a Rua Silvano Ferreira Santos, 36, Bairro Porto Novo, CEP 29.155-355, CEP; **Vice – Presidente: Jaqueline Pereira dos Santos Lopes, brasileira, casada, Engenheira, RG 2156103, CPF 058.779.087-31**, Rua Silvano Ferreira Santos, 36, Bairro Porto Novo, CEP 29.155-355, **Primeiro Secretário: Giuliano Maciel Correa, brasileiro, casado, Gestor Comercial e Marketing, residente a Rua Athur Mazelli, 22, Bairro Alto Lage/Cariacica/ES, portador do RG 1.213.828/SSP/ES, CPF 031.801.937-00**; **Segundo Secretário: Carlos Roberto Linhares, brasileiro, casado, Técnico de Lubrificação, portador do RG 810697/SPTC/ES, CPF N° 948.072.487-15, residente a Rua Manoel CPF, Siqueira, 03, CEP 29155-440, Bairro Porto Novo Cariacica/ES**; **Tesoureiro: Adilson das Neves, casado, Contador, portador do RG nº 1.012.124/SSP/ES e CPF 020.238.717-86 e residente ao Beco Nahir Machado Rebouli, 44, Bairro da Penha/Vitória/ES-CEP 29.047-198**. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos, e a Assembleia foi encerrada às 21:00: Eu, [nome do secretário ou responsável pela ata], lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela Diretoria eleita.

Cariacica, 18 de julho de 2024.

  
**CARLOS RINCHAR LAZARINI LOPES (PRESIDENTE)**  
  
**GIULIANO MACIEL CORREA (SECRETÁRIO)**





**CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS**  
 RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3204-0250  
 TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO, BEL. ALLAN VIANA JUNIOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA Reconheço por  
 semelhança a(s) firma(s) de: CARLOS  
 RINCHARD LAZARINI LOPES (1x), e dou fé  
 Em Test. da verdade  
 Cariacica-ES, 22 de novembro de 2024  
 14:53:50

*[Handwritten Signature]*

ERICSON MARQUES PERES -  
 Escrevente /EMP  
 Selo 023689 HPD2401 14183/Cod.E9P  
 Emol. R\$ 7,05, Enc. R\$ 2,14. TOTAL R\$ 9,19  
 Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de **GIULIANO MACIEL  
 CORRÊA**. Em Test. da verdade. Cariacica-ES, 22/11/2024.  
 15:12:11.WW2BPYSPWS

RÚBIA DE SIQUEIRA IZIDORO TEIXEIRA - Escrevente  
 Selo Digital: 021535.F2403.08660  
 Emolumentos: R\$ 7,05 - Encargos: R\$ 2,14 - Total: R\$ 9,19



Autenticar documento em <https://caricica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 3100320068003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
 Brasil.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE;  
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA DE  
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA PARA ASSOCIAÇÃO**



**DIRETORIA ELEITA**

Carlos Rinchar Lazarini Lopes  
Presidente  
CARLOS RINCHARD LAZARINI LOPES

Jaqueline Pereira dos Santos Lopes  
Vice Presidente  
JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS LOPES

Giuliano Maciel Correa  
Primeiro Secretário  
GIULIANO MACIEL CORREA

Carlos Roberto Linhares  
Segundo Secretário  
CARLOS ROBERTO LINHARES

Adilson das Neves  
Tesoureiro  
ADILSON DAS NEVES

Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Cariacica da Comarca de Santa Rosa do Sul - RS  
Rua Pio XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29146-290 - Tel. (27) 2133-4477  
E-mail: cartorio@cartorio1ooficio.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00019462, E AVERBADO SOB Nº 1 A  
MARGEM DO REGISTRO Nº 00002878 DO LIVRO A-2024-3  
06/12/2024, CARIACICA/ES Emolumentos, R\$ 327,14 Taxas, R\$  
97,71. Total: R\$ 424,85

Luiz Claudio da Rocha

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

Selo Digital: 022806.XRS1502.08294

Consulte a autenticidade em [www.ties.rjs.br](http://www.ties.rjs.br)



Tamiris de Azevedo Assis Costa  
Escritorinha Autorizada



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**LISTA DE MEMBROS PRESENTES A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE  
ELEIÇÃO E POSSE; ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ALTERAÇÃO DE NATUREZA  
JURÍDICA DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA PARA ASSOCIAÇÃO, REALIZADA EM  
18/07/2024, EM SUA SEDE SITUADA A RUA SILVANO FERREIRA, 36, CEP 29.155-  
355, BAIRRO PORTO NOVO, CIDADE CARIACIA/ES.**



Adição de

Carlos Roberto Ventozzi.

Luqueline Pereira dos Santos Lopes.

J. Guilherme Marcel Berra

Arley Rivalter Jorge Lopes

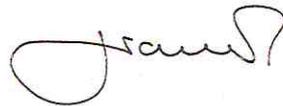


## DECLARACAO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, OU PARA QUAISQUER FINS DE DIREITO, QUE O INSTITUTO GAROTO SONHADOR, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.914.320/0001-36, DATADO EM 11/05/2010, COM ENDEREÇO A RUA SILVANO FERREIRA SANTOS, Nº 36, LOCALIZADO NO BAIRRO PORTO NOVO – CARIACICA – ES, CEP 29.155,-355, ESCLARECE QUE CUMPRIRÁ TODAS AS DETERMINAÇÕES ELENCADAS NO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 66 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE CARIACICA, BEM COMO CUMPRIR O QUE DESCREVE OS INCISOS VI, VII E VII DA LEI MUNICIPAL Nº 4.827 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

PARA QUE ESSA DECLARAÇÃO POSSA SURTIR OS EFEITOS NECESSÁRIOS, PARA QUEM DELA QUEIRA FAZER USO, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIAL EMANUEL.

CARIACICA, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.



---

**INSTITUTO FUNDAMENTO SOCIAL IFS**  
**CNPJ: 12.914.320/0001-36**

**CARLOS RINCHARD LAZARAINI LOPES**  
**CPF: 115.474.257-17**

**Presidente**





**INSTITUTO FUNDAMENTO SOCIAL IFS**

Rua Silvano Ferreira Santos, 36 - CEP 29.155-355 – Porto Novo – Cariacica- ES  
E-mail: [carlosrichardlazarainilopes@hotmail.com](mailto:carlosrichardlazarainilopes@hotmail.com) – Telefone: 2799375207  
CNPJ: 12.914.320/0001-36

**Declaração de que não distribui lucros**

O **INSTITUTO FUNDAMENTO SOCIAL IFS**, inscrita no CNPJ sob nº **12.914.320/0001-36**, situado à Rua Silvano Ferreira Santos, 36 - CEP 29.155-355 – Porto Novo – Cariacica- ES, através de sua Presidente **CARLOS RINCHARD LAZARAINI LOPES**, declara para os devidos fins que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto esportivo-social.

Cariacica, 01 de agosto de 2025

---

**INSTITUTO FUNDAMENTO SOCIAL IFS**  
**CNPJ: 12.914.320/0001-36**  
**CARLOS RINCHARD LAZARAINI LOPES**  
**CPF: 115.474.257-17**  
**Presidente**



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS  
MINISTERIO FONTE E VIDA



**CAPÍTULO I-DA DENOMINAÇÃO,SEDE E FINS**

**Art. 1º O INSTITUTO FUNDAMENTOS(IF),** CNPJ 12.914.320/0001-36, constituída como associação em 11 de Maio de 2010. É uma entidade filantrópica de direito privado de caráter social tem sua sede a Rua Silvano Ferreira Santos,36,CEP 29.155-355,Bairro Porto Novo/Cariacica/ES.

**Art. 2º O INSTITUTO FUNDAMENTOS,** também denominada simplesmente de I.F, podendo adotar a sigla em sua logomarca.

**Art. 3º** Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se inclusive desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais põe meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações ,celebração de convênios, contratos ou outras instrumentos juridicaos doação de recursos físicos e humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediarios de apoio a outras organização sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuam em areas afins.

**Art. 4º** No desenvolvimentos de suas atividades o **INSTITUTO FUNDAMENTOS(IF),** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiencia e não fará qualquer distenção de politica partidária, nacionalidade, condições físicas, credo, cor, sexo, orientação sexual, idade, ideologia, raça e etinia

**Art. 5º O I.F tem por finalidade:**

I-Promover e realizar estudos e pesquisas nas áreas de ensino, de desenvolvimento tecnológico e de politicas públicas

II-Promover e realizar programas e projetos científicos, tecnológicos de inovação e de formação de pessoas na área de avaliação e seleção;

III-Desenvolver atividades de suporte técnico e logístico a instituições públicas e privadas a área de avaliação e seleção;

IV-Prestar serviços relacionados a sua finalidade, especialmente realizar concursos públicos, processos de seleção, exame avaliações científicas, credidações e correlatos;



Mauro Augusto Peres de Araujo  
Advogado  
OAB-ES 12608

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL (I.F.S)



- V-Representar perante as autoridades administrativas, judiciais, legislativas, Federal, Estadual e ou Municipal, os interesses individuais e ou coletivos do Instituto;
- VI-Impetrar mandato de segurança coletivo e ação civil Pública, ação Declaratória de inconstitucionalidade e demais ações permitidas em Lei, na forma da Lei;
- VII-Eleger ou designar os representantes do respectivo Instituto;
- VIII-Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e resolução dos problemas que se relacionam com a educação;
- IX-Conservar, sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas ligados ao ensino, a pesquisa e a extensão e a pesquisa científica;
- X-Conservar, sugerir, apoiar, promover e executar projetos e ações de estímulo ao empreendedorismo, a inovação e ao aperfeiçoamento tecnológico;
- XI-Conservar, sugerir, apoiar, promover e executar projetos de defesas, de preservação de conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;
- XII-Conservar, sugerir, apoiar, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas ligados ao ensino, a cultura ao humanismo e as artes;
- XIII-Conservar, sugerir, apoiar, promover, coordenar e executar projetos, ações sociais dirigidas para defesa, promoção da vida, da inclusão social do desenvolvimento econômico, do combate à pobreza e dos valores sociais;
- XIV-Conservar, sugerir, apoiar, promover, executar, construir, coordenar, executar, dirigir, formentar centros, laboratórios de pesquisa e de Estudos;
- XV-Conservar, sugerir, apoiar, promover, executar, difundir, publicações físicas ou virtuais de suas atividades, seus valores cívicos e morais;
- XVI-Conservar, sugerir, apoiar, promover, executar, difundir, reunir, preservar, catalogar, estudar e aprofundar elementos, períodos da história brasileira e internacional e da arte;
- XVII-Organizar, conservar, sugerir, promover e executar eventos, exposições, festivais, seminários, colóquios, mostras, cursos, treinamentos e consursos artísticos e Científicos;
- XVIII-Organizar, conservar, sugerir, promover, coordenar e executar viagens de estudo e intercâmbios artísticos e científicos;
- XIX-Assistir, educar, formentar as crianças e os adolescentes, conseder-lhes orientação educacional, profissional, moral e cívica;

Meuro Augusto Peres de Aroujo  
Advogado  
OAB-E- 11608



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL (I.F.S)



XX-Prestar,formentar,executar,auxiliar,projetos e atividades de assistencia material a crianças,adolescentes e idosos, em caráter emergencial e gratuito,quando as circunstancias forem necessárias e pertinentes;

XXI-Promover convênios,parcerias com entidades a fim de executar os projetos de interesses da

Art. 6º.No desenvolvimentos de suas atividades a associação observará os princípios da legalidade,impessoalidade,moralidade,economicidade e da eficiência.

&1º Para cumprir seu propósito a associação atuará por meio de execução direta de projetos,programas ou plano de ações,doações de recursos físicos,humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas a fins.

Art. 7º REMUNERAÇÃO

- O INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL(I.F.S),poderá remunerar os membros de seu Conselho Diretor que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, a qualificação profissional e os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Diretor podem solicitar licença do cargo para atividades profissionais e acadêmicas fora do seu domicílio ou por motivo justificado ou de saúde, por um prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sem prejuízo de afastamento definitivo, ou seja, perda do cargo. O Conselho Diretor reunir-se-á e escolherá, dentre os membros efetivos, um substituto que ocupará o cargo interinamente.

Parágrafo Segundo - A Associação não distribuirá entre seus associados,conselheiros,diretores,empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais,brutos ou líquidos,dividendos,bonificações,participações ou parcelas do seu patrimônio,auféridos mediante o Exercicio de suas atividades e aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 8º A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas,emitidas pela Assembleia Geral Ordens Executiva ,emitidas pela Diretoria.



Augusto Peres de Araújo  
Advogado  
12808

# ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL (I.F.S)



Art. 9º - A Fim de cumprir sua finalidades a I.S.C poderá se organizar tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## CAPITULO II- DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETOS E DEVERES

Art. 10º São associados todos aqueles que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela diretoria da associação, pertencendo a todos a uma única categoria (art. 54, I e art. 55 da Lei 10.406/02).

O I.F.S. é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação. São distribuídos categorias:

I- Associados fundadores: aqueles que participam da Assembleia de fundação as associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades

II- Associados efetivos: Os que foram incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores.

III- Associados contribuintes: Pessoas físicas ou Jurídicas que identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e sendo aprovadas pela Diretoria paguem as contribuições correspondentes.

Art. 11º Poderá associar-se O INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL (I.F.S), qualquer pessoa física que concordando com as disposições deste estatuto, se disponha a prestar serviços sem prejudicar os interesses e objetivos desta nem colidir.

São os direitos dos associados fundador, beifeitor e mantenedor, quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos seletivos;
- II – Tomar parte das Assembleias Gerais;
- III – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- IV- Acatar as decisões da Diretoria

Art. 12º A exclusão do associado da O INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL (I.F.S) só admissível havendo justa causa e nos termos deste Estatuto.

& 1º - São causas para exclusão dos quadros do O INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL (I.F.S):



Mauro Augusto Peres de Araújo  
Advogado  
PA3-22508

# ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL (I.F.S)



- A) Quando o associado deixar de residir no país por qualquer motivo;
- B) O descumprimento pelo associado de normas estatutárias e regulamentais ou prática de ato atentatório as finalidades do I.F.;
- C) Por reconhecimento de existência de motivos graves pela maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim;

&2º - Da decisão do órgão que na conformidade com o Estatuto decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

**Art. 13º** São requisitos para suspensão e exclusão de associados, quando houver vinculação gawe aos direitos humanos, conforme os princípios deste estatuto, tentativa de homicídio ou homicídio, corrupção trafico de drogas, trafico de armas e humanos, porte ilegal de armas, crimes ambientais graves, escândalos públicos contra a moral e os bons costumes.

Parágrafo Único. A demissão ou exclusão só poderá ser feita quando do descumprimento dos artigos desse objeto em Assembleia Geral, com a maioria simples de votos dos associados.

## **Art. 14º São deveres dos associados:**

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais
- II- Acatar as decisões da Diretoria que estiverem dentro das prerrogativas legais
- III- Participar das reuniões e assembleias e de suas decisões
- IV- Participar das comissões e Grupes de Trabalhos-GTs e que forem designados
- V- Participar das representações por solicitação da Diretoria e da assembleia Geral.

**Art. 15º** Os associados não respondem, nem meso subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Parágrafo Único. Os associados, idependentemente da categoria, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pela diretoria.

## **Art. 16º São os direitos de todos os associados:**

- I- Participar e tomar parte, com direito a voz da assembleia Geral;
- II- Aos associados fundadores e efetivos de se candidatar;
- III- Participar com apresentação de projetos e programas;
- IV- Frequentar a sede do **O INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL (I.F.S)**



# ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL (I.F.S)



**Art. 17º** São os deveres de todos os associados:

- I-Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II-Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III-Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- IV-Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidade;

**Art. 18º** Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar ato contrário ao mesmo.

&1 A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da diretoria

&2 Da decisão da Diretoria de exclusão caberá sempre recurso a assembleia Geral

## Capitulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 19º** O INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL (I.F.S), será administrada por:

I-Assembleia Geral

II-Diretoria

Paragrafo Único-A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Art. 20º** A Assembleia Geral é órgão soberano da associação e se constituirá pelo associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 21º** Compete privativamente a assembleia Geral (Art 59 da Lei 10.406/02):

I-Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II-Decidir sobre a reforma do Estatuto;

III-Decidir Sobre a extinção da Instituição;

IV-Decidir sobre a convivência de alinear, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V-Aprovar o Regimento Interno;

VI-Emitir ordens Normativas para o funcionamento interno da instituição;

VII-Destituir os membros da Diretoria Executiva;

VIII-Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e Balanço Anual;



## ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL (I.F.S)



Parágrafo Único. Para as atribuições previstas nos incisos II e IV e necessário o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia Geral especialmente convocada para este fim não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes (Art 59.º único da Lei 10.406/02).

**Art. 22º** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente semestralmente nos meses de junho e Dezembro de cada ano, e extraordinariamente sempre que necessário, para:

I- Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;

II- Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho Fiscal;

**Art. 23º** A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente com antecedência mínima de 30(dias)

Parágrafo Único- A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação, meia hora depois seja qual for o número de associados presentes.

**Art. 24º** – Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único. Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituições de membros da Diretoria e Conselho Fiscal e dissolução e exige-se o voto de 2/3 (dois terços), dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo a Assembleia deliberar em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações.

**Art. 25º** – A Assembleia Geral se realizara, extraordinariamente, quando convocada :

I- Pela Diretoria

II- Por requerimento de 1/5 (um quinto), dos sócios quites com as obrigações sociais.

**Art. 26º** A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência de participação nos processos decisórios.



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FUNDAMENTOS  
SOCIAL (I.F.S)



Capítulo IV -DIRETORIA

Art. 27 ° A Diretoria será composta por no mínimo 05 membros a saber:

- I-Presidente;
- II-Vice Presidente;
- III-Primeiro Secretário;
- IV-Segundo Secretário;
- V-Tesoureiro;

Parágrafo Único.A Diretoria terá um mandato de quatro anos,admitindo-se a reeleição para mesmo cargo.

Art.28° Compete à Diretoria:

- I-Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- II-Executar a programação anual das atividades da instituição;
- III-Elaborar e apresentar á Assembléia Geral o relatório anual;
- IV-Reunir-se com Instituições Públicas e Privadas para mutua colaboração em atividades de interesses comum;
- V-Contratar e demitir funcionários;
- VI-Regulamentar as normas Normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- VII-Propor a aprovar a admissão de novos sócios efetivos;

Art. 29° A Diretoria se reunirá no minimo uma vez por mês.

Art 30° Compete ao Presidente:

- I-Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II-Convocar e presidir as assembleias Gerais;
- III-Outorgar procuração em nome da associação estabelecendo poderes e prazo de validade
- IV-Assinar juntamente com o tesoureiro documentos de escrita pública de compra e venda e ou doações de imóveis, compra de veículos, documentação para abertura de conta bancaria, bem como cheques e outros documentos necessários a movimentação financeira
- V-Decidir com voto os casos de empate na Diretoria;



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL (I.F.S)**



**Art. 31º** Compete ao Vice-Presidente:

- I-Substituir o Presidente em duas faltas ou impedimentos
- II-Assumir o mandato em caso de vacancia até o seu término;
- III-Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente (outras, julgadas necessárias)

**Art. 32º** Compete ao Primeiro Secretário:

- I-Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia e redigir as atas;
- II-Publicar todas as atas;
- III-Manter sob sua responsabilidade os livros e documentos relativos a associação;
- IV-Manter o cadastro dos associados e clientela atualizado;
- V-Fazer relatórios mensais para conhecimento geral das atividades desenvolvidas pela instituição;

**Art. 33º** Compete ao Segundo Secretário :

- I-Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II-Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III-Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

**Art. 34º** Compete ao Tesoureiro:

- I-Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II-Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III-Apresentar relatórios de receitas e despesas mensalmente;
- IV-Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V-Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria;
- VI-Manter todo o numerário em estabelecimento bancário;
- VII-Assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o Presidente;

**Capítulo V-DA FONTES DE RECURSOS**

**Art. 35º - Constituem fontes de recursos da Associação:**

- I-As doações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como rendimentos produzidos por esses bens;



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mauro Augusto Peres de Araújo  
Advogado  
OAB-ES 12608

# ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL (I.F.S)



II-As Receitas provenientes dos serviços prestados da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

III-Receitas provenientes de Contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas e jurídicas de direito Público e Privado

IV-Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;

V-Mensalidades dos associados definida em Assembleia;

## Capítulo VI-DO PATRIMONIO

**Art. 36°** O Patrimônio da Associação será constituído por bens móveis, imóveis, Veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. O Patrimônio da Associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito Público ou Privado, Prestação de serviços, aplicação de receitas e outras fontes, convênios, apoio e financiamentos, desde que não incompatíveis com livre desenvolvimento das atividades da associação. (art 54 IV da Lei 10.406/02).

**Art. 37°** No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra entidade de fins não lucrativos e econômico, com o mesmo objetivo social.

## Capítulo VII-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 38°** A prestação de contas das contas da associação observará no mínimo:

I-Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas Brasileiras de Contabilidade;

II-A Publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão

III-A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for ao caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo da parceria, conforme previsto em regulamento;

IV-A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.



Auto Augusto Peres de Araújo  
Advogado  
OAB-ES 12608

**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL (I.F.S)**

**Capítulo VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Art. 39°** A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 40°** O Exercício Financeiro e Fiscal da I.F.S. coincidirá com o ano Civil.

**Art. 41°** A Associação aplica suas rendas seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Art. 42°** Não recebem seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos atos constitutivos.

**Art. 43°** O INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL (I.F.S), poderá ser extinta nos seguintes casos:

I- Por determinação judicial

II- Após homologação da Assembléia Geral Extraordinaria, convocada especialmente para este fim, com a presença da maioria absoluta de seus associados e após a prestação de contas dos convênios, dos termos de parceria e de cooperação técnica e pagamento dos passivos trabalhistas e tributários;

III- A somente será extinta quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades;

**Art. 44°** O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo mediante aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (Um), dos associados em Assembléia Geral

Extraordinaria, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Paragrafo Único. Para efeito de reforma do Estatuto a Diretoria Executiva ao convocar a Assembléia Geral Ordinaria, poderá no mesmo edital, convocar Assembléia Geral Extraordinária para o mês local e data, a ser realizada logo após o término da Assmbléia Geral Ordinária. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL (I.F.S)



Art. 45º O O INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL(I.F.S),poderá criar certificados e moções para homenagear personalidades públicas,privadas,religiosas,artistas e lideranças da sociedade civil organizada a serviço da vida,com objetivo de incentivar a luta por uma nova çultura de paz.

Paragrafo Único- Os certificados e moções poderão ser oferecidos pela Diretoria.

Art. 46º O regimento interno da I.F.S será laborado pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral e neles constará o regulamento da eleição, posse e funcionamento interno da O INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL(IFS).

Art. 47º Os associados efetivos,colaboradores e de honra e os membros da Diretoria, não respondem, em subsidiariamente,pelos encargos contraídos pela INSTITUTO FUNDAMENTOS SOCIAL(I.F.S) Salvo se praticados por atos de comprovada má fé.

Art. 48º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria por maioria de votos e da Assembléia Geral aplicando-se o disposto na Lei pertinente.

Art 49º Assinam este Estatuto o Presidente,Secretário e o Advogado..

CARIACICA, 18 DE JULHO DE 2024.



MAURO AUGUSTO PERES DE ARAÚJO  
ADVOGADO  
OAB/ES N° 12.608

CARLOS RINCHARDE LAZARINI LOPES  
PRESIDENTE  
CPF 115.474.257-17



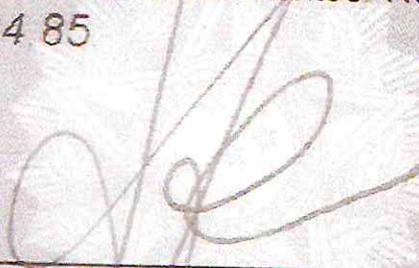
GIULIANO MACIEL CORRÊA  
SECRETÁRIO  
CPF 031.801.937-00



Mauro Augusto Peres de Araújo  
Advogado  
OAB/ES

Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Cariacica da Comarca da Capital  
Rua Pio XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29146-290 - Tel. (27) 2123-4700  
E-mail: cartorio@cart1oficio.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00019462, E AVERBADO SOB Nº 1 A  
MARGEM DO REGISTRO Nº 00002878 DO LIVRO A-204 EM  
06/12/2024, CARIACICA/ES Emolumentos R\$ 327,14 Taxas R\$  
97,71. Total R\$ 424,85



Tamiris de Avila Assis Costa  
Escrevente Autorizada

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

Selo Digital: **022806.XRS1502.08294**

Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



# CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3204-2222

TABELA: BEL.º ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANA JUNIOR



RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por  
semelhança a(s) firma(s) de: CARLOS  
RICHARD LAZARINI LOPES (1x), e dou fé.  
Em Test. da verdade.  
Cariacica-ES, 08 de novembro de 2024 -  
11:00:31.

*[Handwritten Signature]*  
ERICSON MARQUES PERES -  
Escrevente /EMP

Selo: 023689.HPD2401 12288/Cod.AQ2

Empl. R\$ 3,91, Enc: R\$ 1,19, TOTAL: R\$ 5,10

Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





**CARTÓRIO DE CAMPO GRANDE / JARDIM AMÉRICA**  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Campo Grande, 432 - Campo Grande - Cariacica/ES  
CEP: 29146-300 - Fone: (27) 3441-2046/2074 / Cel.: (27) 99987-2046  
contato@cartoriocampogrande.com.br



Reconheço **POR SEMELHANÇA** a firma de **GIULIANO MACIEL**  
**CORRÊA**. Em Teste da verdade. Cariacica-ES 08/11/2024  
16:44:59 PB6PNJXZTR

JOCIMAR CHIQUETTO JUNIOR - Escrevente

Selo Digital: 021535.LF12408.03739

Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10

Consulte autenticidade em [www.ties.ius.br](http://www.ties.ius.br) - BRENDÓ



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320038003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.